



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul  
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

**EDITAL Nº 33/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019**  
**DO AFASTAMENTO COM SUBSTITUIÇÃO DE DOCENTES PARA CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO**  
**EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E PÓS-DOCTORADO**

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Caxias do Sul*, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 313/2016, publicada no D.O.U em 24/02/2016, de acordo com a Comissão Permanente de Pessoal Docente do IFRS, e com a Instrução Normativa Nº 02, de 24 de agosto de 2018, que regulamenta os critérios de afastamento de professores para capacitação/qualificação em programas de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado, faz saber que estão abertas as inscrições para solicitação de afastamento com substituição de docentes deste *Campus* a fim de participar em programa de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado, nos moldes do Art. 96-A da Lei 8112/1990 e da Lei 12772/2012.

**DO OBJETIVO**

**Art. 1º** A concessão de afastamento para que docentes participem de programas de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado será realizada com objetivo de incentivar a titulação e o aperfeiçoamento, com consequente melhora na qualificação dos servidores docentes do IFRS.

Parágrafo único. O presente edital tem por finalidade estabelecer uma lista classificatória elaborada conforme Instrução Normativa Nº 02, de 24 de agosto de 2018 (disponível em [https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2018/08/02\\_Regulamenta\\_critérios\\_afastamento\\_servidores\\_docentes22082018.pdf](https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2018/08/02_Regulamenta_critérios_afastamento_servidores_docentes22082018.pdf)), amparada pela Lei 12772/2012 e a Lei 8112/1990, para preenchimento de vagas para afastamento existentes e/ou que venham a existir, dentro do prazo de validade deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Caxias do Sul*  
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 2º** As inscrições deverão ser feitas pessoalmente no período de 2 de setembro a 19 de setembro de 2019, de 2ª a 6ª feira, das 7h30 às 11h e das 13h às 16h na Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) do *campus*.

**Art. 3º** Os documentos obrigatórios a serem apresentados para inscrição no edital de afastamento são (conforme artigo 26 da IN n.º 02, de 24 de agosto de 2018):

- I Ficha de inscrição preenchida (Anexo II);
- II Tabela de critérios e valores de pontuação (Anexo I) preenchida com a indicação da pontuação pretendida;
- III Declaração quanto aos afastamentos e licenças do servidor no IFRS, com datas e períodos gozados pelo servidor, a ser emitida pela Gestão de Pessoas do *campus*;
- IV Declaração sobre o regime de trabalho, a ser emitida pela Gestão de Pessoas do *campus*;

**Art. 4º** Os documentos a serem apresentados para atribuição e comprovação da pontuação pretendida referente ao Anexo I, pelo docente, são (conforme artigo 27 da IN n.º 02, de 24 de agosto de 2018):

- I Os documentos referidos no Art. 3, incisos III e IV deste edital;
- II Declaração de tempo de efetivo serviço em outro IF, no IFRS e no *campus* onde está lotado atualmente, quando for o caso, a ser emitida pela Gestão de Pessoas do *campus*;
- III Documentos que comprovem a atuação nos projetos de pesquisa, projetos e ações de extensão, projetos e ações de ensino, emitidos pelas respectivas diretorias/coordenadorias, agência de fomento ou instituição equivalente;
- IV Documentos que comprovem a produção acadêmica, conforme Anexo I;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Caxias do Sul*  
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

- V Documentos que comprovem as orientações de trabalho realizadas, conforme Anexo I;
- VI Atestado emitido pela instituição de ensino, referente às disciplinas ministradas e carga horária, nos últimos dez semestres acadêmicos completos;
- VII Cópia do diploma da mais alta qualificação/grau de escolaridade;
- VIII Histórico escolar do programa de pós-graduação para o qual pleiteia afastamento por meio deste edital;
- IX Portarias de nomeação, e exoneração quando houver, indicando o período de exercício de Cargos Administrativos, de Direção ou Coordenações.

§1º Em cada documento comprobatório deverá constar o número do critério ao qual ele se refere na tabela constante no Anexo I.

§2º A ausência de documento comprobatório implicará na não pontuação no referido critério.

§3º Nas ações em que o candidato realiza diferentes atividades, apenas uma, a qual deverá ser indicada pelo candidato, poderá ser utilizada para fins de pontuação.

**Art. 5º** A inscrição será realizada mediante entrega e protocolo da documentação comprobatória por parte do candidato na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do *campus*.

**Art. 6º** É de inteira responsabilidade do candidato ao afastamento providenciar a sua documentação comprobatória, prevista no Art. 3º e no Art. 4º.

Parágrafo único. Não será permitido incluir novos documentos após a data de encerramento das inscrições.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul  
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

## DOS CRITÉRIOS DE AFASTAMENTO COM SUBSTITUIÇÃO E DA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

**Art. 7º** São critérios para atribuição de pontos para o afastamento com substituição, conforme a Instrução Normativa Nº 02, de 24 de agosto 2018:

- I – Afastamentos anteriores para capacitação no IFRS;
- II – Regime de trabalho;
- III – Tempo em efetivo exercício no IFRS, considerando o tempo de trabalho nas instituições que deram origem ao IFRS;
- IV – Atuação em programas/projetos/ações de ensino, pesquisa e extensão no IFRS;
- V – Atuação no ensino no IFRS;
- VI – Atuação na gestão do IFRS;
- VII – Grau de escolaridade;
- VIII – Tempo após término do maior grau de escolaridade;
- IX – Número de semestres cursados sem afastamento no curso de pós-graduação que motivou a solicitação, cursados enquanto professor do IFRS.

**Art. 8º** Os valores referentes a cada critério de afastamento, assim como a forma de atribuição de pontos, constam no Anexo I, conforme a Instrução Normativa Nº 02/2018.

**Art. 9º** Nenhum critério de atribuição de pontos terá caráter eliminatório.

**Art. 10º** A análise e a atribuição de pontos dar-se-á exclusivamente mediante a apreciação da documentação comprobatória entregue pelo docente no ato da inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Caxias do Sul  
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

**Art. 11º** Ocorrendo empate na pontuação final, prevalecerá como critério de desempate, nesta ordem:

- I – Servidor que nunca foi contemplado com afastamento no serviço público federal;
- II – Professores em regime de trabalho de dedicação exclusiva;
- III – Maior tempo de efetivo exercício no *campus* onde atua;
- IV – Data de nascimento mais antiga.

**Art. 12º** A representação local da CPPD disponibilizará, em local público, as pontuações por critério e final obtidas pelos candidatos.

## DO RESULTADO

**Art. 13º** A lista preliminar com os nomes, pontuação e classificação dos candidatos a afastamento será divulgada pela representação local da CPPD até o dia 27 de setembro de 2019.

§ 1º O candidato interessado em interpor recurso da lista preliminar deverá preencher e entregar o formulário do Anexo III até o dia 2 de outubro de 2019, na CGP do *campus*, das 7h30 às 11h e das 13h às 16h.

§ 2º A lista classificatória emitida pela representação local da CPPD será encaminhada para homologação do Conselho de *Campus*.

§ 3º A lista com os nomes e classificação final dos candidatos a afastamento será divulgada pela direção geral até o dia 11 de outubro de 2019.

§ 4º O candidato interessado em interpor recurso da lista final do Conselho de *Campus* deverá preencher e entregar o formulário do Anexo III na CGP do *campus* no prazo de três dias úteis após a divulgação da lista final homologada pelo Conselho de *Campus*, das 7h30 às 11h e das 13h às 16h.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Caxias do Sul*  
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 14º** O processo de afastamento será conduzido pela CGP do *campus*.

**Art. 15º** Para a efetivação do afastamento, a documentação apresentada deve estar em concordância com a documentação entregue no ato de inscrição.

Parágrafo único. No caso em que o *caput* deste artigo não for satisfeito, o afastamento não será efetivado.

**Art. 16º** O presente edital tem validade até a homologação do resultado final do edital do ano subsequente.

Parágrafo único: No caso de haver vagas disponíveis sem candidatos aptos classificados deverá ser publicado edital extraordinário com data de validade até 15 de outubro de 2020.

**Art. 17º** O(s) membro(s) da representação local da CPPD que se inscreverem no presente edital não poderão participar do processo de avaliação.

Parágrafo único. Da mesma forma, não poderão participar do processo de avaliação membros da CPPD que tiverem grau de parentesco até 3º grau com algum candidato inscrito.

**Art. 18º** Os casos omissos do presente edital serão avaliados pela representação local da CPPD, podendo ser encaminhados ao Colegiado da CPPD.

Caxias do Sul, 30 de agosto de 2019

---

**Juliano Cantarelli Toniolo**

Diretor-Geral

*Campus Caxias do Sul*

---

**Rodney Boeira Nunes**

Coordenador de Gestão de

Pessoas

---

**Adriano Braga Barreto**

Presidente da CPPD local